



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E  
ESTUDANTIS



**PORTARIA PRACE Nº 117, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP Nº 223 de 20 de maio de 2021,

Considerando a importância em apoiar eventos acadêmico-científico-culturais na UFOP, a Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, por meio da Coordenadoria de Restaurantes Universitários, com o apoio da Pró-reitoria de Planejamento e Administração;

Resolve:

Art. 1º Regularizar o apoio a eventos acadêmico-científico-culturais realizados por servidores e alunos da UFOP para utilização dos restaurantes universitários por estudantes de outras instituições.

§1º Considera-se evento acadêmico-científico-cultural aquele realizado por servidores e alunos da UFOP que tenha sua organização e realização aprovada pela unidade acadêmica ou administrativa à qual o solicitante for vinculado.

§2º Considera-se estudantes de outras instituições alunos regularmente matriculados no ensino médio, de graduação e de pós-graduação do sistema federal de ensino.

Art. 2º O solicitante deverá fazer a solicitação para utilização dos restaurantes universitários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento.

Art. 3º A solicitação deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Restaurantes Universitários, via SEI, com ofício informando:

1. a data de realização do evento;
2. o número de refeições previstas por turno (almoço e/ou jantar);
3. a comprovação de aprovação do evento pela unidade acadêmica ou administrativa.

Art. 4º Será gerado boleto para pagamento antecipado do número de refeições previstas, que será entregue ao solicitante, em até uma semana antes do início do evento.

Parágrafo único - O solicitante deverá apresentar comprovante de pagamento para confirmação do fornecimento das refeições e os tickets para acesso aos restaurantes universitários serão confeccionados e repassados pela empresa fornecedora de refeições.

Art. 5º O valor cobrado para o estudante de outra instituição do sistema federal de ensino inscrito no evento acadêmico-científico-cultural será o mesmo valor do aluno de graduação da UFOP.

Parágrafo único - Para os demais participantes dos eventos será cobrado o valor da categoria visitante em caráter acadêmico/cultural (art. 4º, f, e art. 5º, c, Resolução CUNI 2530)

Art. 6º O solicitante do evento é o responsável pela verificação da condição de estudante aluno de outra instituição do sistema federal de ensino.

Art. 7º A utilização dos restaurantes universitários deve ser feita em concordância com o Regimento de Funcionamento dos Restaurantes Universitários da UFOP - Resolução CUNI 2350.

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Souza Lisboa, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 10/03/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0487805** e o código CRC **2770A6A0**.

Referência: Processo nº 23109.002879/2023-16

SEI nº 0487805

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163  
Telefone: (31)3559-1271 - www.ufop.br